



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.298 /2009

Dispõe sobre a inclusão do "DIA MUNICIPAL DO REFLORESTAMENTO" no Calendário Oficial do Município de Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DO REFLORESTAMENTO" no Calendário Oficial do Município de Macaé, a ser comemorado durante todo o dia 21 de setembro de cada ano.

§ 1º A Administração Pública Municipal, por meio dos órgãos competentes, deverá promover, neste dia, atividades relacionadas às comemorações do Dia da Árvore, com destaque para o plantio de mudas.

§ 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por mudas as espécies arbóreas endêmicas da Região Norte Fluminense (RJ) e Região dos Lagos (RJ).

§ 3º Deverá, ainda, ser realizados eventos, que visem esclarecer e informar à população sobre a importância da preservação ambiental.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de novembro de 2009.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	02/11/09
Volume	1944
Folha	1111109
Página	pag. 07